

Luís Soares

De: Comissão 4ª - CAE XII
Enviado: quarta-feira, 30 de Maio de 2012 12:05
Para: DAPLEN Correio
Cc: DAC Correio
Assunto: PJR n.º 334/XII (CAE) - Redação final
Anexos: inf 65-XII (red.Final)PJR334 4ªcom.doc; r-pjr334-XII-2012.doc

Excelentíssima Senhora
Presidente da Assembleia da República,

Para os devidos efeitos, junto envio a Vossa Excelência a redação final da iniciativa em epígrafe, fixada, nos termos do artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, em reunião da Comissão de Assuntos Europeus de 29 de maio de 2012.

Informo ainda que as alterações de redação sugeridas na informação n.º 65/DAPLEN/2012 de 24 de maio de 2012, no sentido de aperfeiçoar o estilo do texto em causa, foram aprovadas por unanimidade, registando-se a ausência dos grupos parlamentares do PCP e BE.

Com os meus melhores cumprimentos,

Paulo Mota Pinto

Presidente da Comissão de Assuntos Europeus



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

Informação n.º 65/DAPLEN/2012

24 de Maio

Assunto: Recomenda ao Governo que proponha e apoie medidas de natureza institucional e políticas que vinculem juridicamente os Estados-membros da União Europeia e que conformem uma agenda de crescimento e de criação de emprego na União Europeia

Por analogia com o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, para os projectos e propostas de lei e nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de Fevereiro, junto se anexa o texto da Resolução em epígrafe, aprovada em 23 de maio de 2012, para subsequente envio a S. Ex^a o Presidente da Comissão de Assuntos Europeus.

No texto da Resolução foi incluída a fórmula inicial, em conformidade com o previsto na lei formulário, bem como as alterações resultantes da votação em Plenário, sugerindo-se ainda o seguinte:



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E SECRETARIADO

Ao longo do texto

Tendo em conta a forma como são referidos nos textos nacionais publicados em Diário da República

onde se lê: “Estados Membros”

deve ler-se: “Estados membros”

No ponto 1.1

Em conformidade com a eliminação das alíneas c) e d) do ponto 1.1 foram renumeradas as alíneas seguintes.

Foi alterada a atual alínea f) [alínea h) antes da renumeração] em conformidade com a proposta aprovada em Plenário.

Ponto 1.2

Na alínea b)

Na redação normativa de atos internos deve utilizar-se a língua portuguesa, salvo os casos – necessariamente excepcionais - em que são admitidos vocábulos de idiomas estrangeiros. É comum apresentar-se como “*exceção à obrigatoriedade de utilização exclusiva da língua portuguesa certos termos de elevado índice técnico, para os quais não há expressão consagrada na língua portuguesa, mesmo assim, a utilização desses termos está dependente de algumas garantias de segurança, como a da cognoscibilidade objetiva do vocábulo estrangeiro, que aliás, deve ser escrito em itálico*”¹. Assim, sugere-se a referência em itálico e ainda o seguinte aperfeiçoamento de redação:

onde se lê: “... *project-bonds*, dos investimentos públicos...”

deve ler-se: “... *project-bonds*, em investimentos públicos ...”

Foram alteradas as alíneas d) e e) em conformidade com a proposta aprovada em Plenário.

Foi eliminada a alínea f), em conformidade com a votação em Plenário, e renumeradas as alíneas seguintes.

¹ In “*Legística- Perspetivas sobre a Conceção e Redacção de Actos Normativos*”, de David Duarte e Outros, Almedina.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

Na atual alínea f) [anterior alínea g)]

Tendo em conta que a alínea tem um texto extenso, sugere-se:

onde se lê: "... 2020; com vista à negociação; deve ser promovido ..."

deve ler-se: "... 2020; com vista à negociação; deve **ainda** ser promovido ..."

Foi eliminada a alínea i), em conformidade com a votação em Plenário, e reenumeradas as alíneas seguintes.

Na atual alínea h) [anterior alínea j)]

Foram alteradas as subalíneas a), b) c) e d) para **subalíneas i), ii), iii) e iv)** tendo em conta que é desta forma que se faz normalmente a subdivisão das alíneas.

Nas atuais subalíneas i), ii) e iii)

Tendo em conta a redação da subalínea i) e a ligação com o corpo da alínea h), sugere-se o seguinte aperfeiçoamento de redação:

- onde se lê** ii) Criação de uma taxa sobre as transações financeiras que permita, além do mais, aumentar o orçamento da União Europeia;
- iii) Criação de uma nova fiscalidade verde;
- iv) Promoção de uma estratégia comum de eliminação dos chamados paraísos fiscais.

- deve ler-se:** "ii) **Na** criação de uma taxa sobre as transações financeiras que permita, além do mais, aumentar o orçamento da União Europeia;
- iii) **Na** criação de uma nova fiscalidade verde;
- iv) **Na** promoção de uma estratégia comum de eliminação dos chamados paraísos fiscais."

Na atual alínea i) [anterior alínea k)]

Tendo em conta que a designação não se encontra abreviada anteriormente no texto sugere-se:

onde se lê: "... da UE com outros Estados ... do Mundo..."

deve ler-se: "... da **União Europeia** com outros Estados ... do **mundo**..."

À consideração superior.

A assessora parlamentar jurista,

(Ana Paula Bernardo)

RESOLUÇÃO N.º /2012

Recomenda ao Governo que proponha e apoie medidas de natureza institucional e políticas que vinculem juridicamente os Estados membros da União Europeia e que conformem uma agenda de crescimento e de criação de emprego na União Europeia

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

1. Em nome de Portugal, proponha e apoie medidas de natureza institucional e políticas que vinculem juridicamente os Estados membros da União Europeia e que conformem uma agenda de crescimento e de criação de emprego na União Europeia, designadamente através da aprovação de um ato adicional ou de um tratado complementar ao tratado sobre estabilidade, coordenação e governação na união económica e monetária.
 - 1.1 Medidas e alterações de natureza institucional:
 - a) Reforço dos mecanismos de governação económica, baseada no princípio da legitimidade democrática, implicando uma maior intervenção dos parlamentos nacionais e europeu, e no aprofundamento do método comunitário de tomada de decisão, com confirmação do papel institucional da Comissão Europeia;
 - b) Coordenação do orçamento da União Europeia com os orçamentos nacionais;
 - c) Criação de um Eurogrupo social que se encarregue da coordenação das políticas de emprego e sociais dos Estados da zona euro, de modo a preservar e dinamizar o modelo social europeu;

- d) Constituição de uma representação única dos Estados da zona euro junto do Fundo Monetário Internacional e no Banco Mundial;
- e) Definição de um quadro institucional e normativo que potencie a criação de uma agência de notação europeia;
- f) Construção de um sólido sistema de supervisão bancária a nível europeu.

1.2 Medidas de natureza política:

- a) Tomar em conta o papel do investimento e do crescimento nos esforços de redução da dívida pública;
- b) Relançamento imediato usando entre outros mecanismos os *project-bonds*, em investimentos públicos e privados de vocação transeuropeia, nas áreas dos transportes, da energia, das redes digitais e de comunicações, bem como nos equipamentos sociais;
- c) Reforço, em recursos e instrumentos, da estratégia 2020, definindo um pilar de implementação efetiva de uma agenda de investimento numa economia inteligente, verde e inclusiva que potencie o modelo social europeu;
- d) Em articulação com as alíneas anteriores, reforço da capitalização do Banco Europeu de Investimento (BEI), aumentando a capacidade de financiamento de projetos de investimento nas áreas referidas;
- e) No quadro das políticas já existentes, implementação de programas e políticas específicas de crescimento e de criação de emprego, mobilizando para isso, se necessário, novos recursos;
- f) Garantir que as perspetivas financeiras 2014-2020 mantenham o reforço da coesão económica e social como prioridade fundamental, a par da implementação dos objetivos reforçados, nos termos das alíneas anteriores, da estratégia Europa 2020; com vista à negociação, deve ainda ser promovido um amplo debate nacional sobre aquelas perspetivas financeiras;

- g) Imediata aceleração e facilitação do acesso aos fundos estruturais no atual período de programação, superando eventuais dificuldades de financiamentos nacionais, materializando também uma eficaz reorientação de recursos para políticas de apoio às pequenas e médias empresas e à promoção do emprego jovem;
- h) Adoção de uma progressiva convergência fiscal entre os 17 membros da zona euro, designadamente:
 - i) No tocante aos impostos sobre as empresas;
 - ii) Na criação de uma taxa sobre as transações financeiras que permita, além do mais, aumentar o orçamento da União Europeia;
 - iii) Na criação de uma nova fiscalidade verde;
 - iv) Na promoção de uma estratégia comum de eliminação dos chamados paraísos fiscais.
- i) Garantia de que os acordos-quadro de cooperação económica ou de livre comércio da União Europeia com outros Estados e zonas económicas do mundo respeitam progressivamente os níveis médios europeus de respeito pelos direitos sociais.

Aprovada em 23 de maio de 2012

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Maria da Assunção A. Esteves)